



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 13 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 895

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Outros Atos	4
Secretaria de Educação	4
Portarias	4
Secretaria de Saúde	7
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 13 de julho de 2017

Ano IV Edição nº 895

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.408/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a isenção do ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, referente às obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa “Melhor Caminho” da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Viradouro, Estado de São Paulo, 12 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.409/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a ratificação da extinção do Consórcio Intermunicipal Integração.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro

aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação de extinção do Consórcio Intermunicipal Integração, do qual fazia parte o Município de Viradouro, datada de 02 de janeiro de 2017, ficando extinto o referido Consórcio.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.268/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
ALINE FERNANDA ROQUE	RG: 44.749.377-2	10/07/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 13 de julho de 2017

Ano IV Edição nº 895

Página 3 de 7

Licitações e Contratos

Outros atos

APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. VALÉRIA ROCHA MANTELLI, vem aplicar as MULTAS ADMINISTRATIVAS, descritas a baixo, à empresa MARCIO SÉRGIO BELMIRO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ 23.048.340/0001-98, estabelecida no endereço Rua Manoel Galvão, nº 541, bairro Nova Viradouro, cidade de Viradouro, CEP. 14.740-000, TEL 17-99124-8863, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal MÁRCIO SÉRGIO BELMIRO JÚNIOR, RG 44.031.796-4, CPF 346.867.078-89, pelo motivo de não cumprimento contratual, nos PROCESSOS LICITATÓRIOS nº 272/2015, CONVITE Nº 039/2015, e PROCESSO 089/2016, CONVITE 016/2016, tendo sido notificada a empresa em 16 de janeiro de 2017, com deferimento de prorrogação de prazo para mais 40 dias, o qual teve seu vencimento em 20 de março de 2017, sendo assim é o presente para impor;

No que tange ao PROCESSO LICITATÓRIO 272/2015, CONVITE Nº 039/2015 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA EMEI ALBERTINA DE GODOY SAAB, COM USO DE MATERIAL PRÓPRIO);

- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, ou seja, sendo contabilizado do dia 20 de março ao dia 02 de abril de 2017, neste sentido, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 8.369,10 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos), correspondente ao valor contrato R\$ 78.961,31 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), mais aditivo realizado em março de 2016 no valor de R\$ 4.729,75 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos);

- Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, ou seja, R\$ 14.065,89 (quatorze mil sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a aproximadamente 16,81% da obra e seu aditivo, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 4.219,77 (quatro mil duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

- Nesta continuação o valor das multas a ser pago é o total de R\$ 12.588,87 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

No que tange ao PROCESSO LICITATÓRIO 089/2016, CONVITE 016/2016 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA EMEI PROF. EONICE PASSALONGO GIBRAN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL);

- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, ou seja, sendo contabilizado do dia 20 de março ao dia 02 de abril de 2017, neste sentido, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 6.659,90 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove e nove reais e noventa centavos), correspondente ao valor contrato R\$ 66.599,15 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos);

- Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, ou seja, R\$ 39.293,49 (trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), correspondendo aproximadamente a 59% da obra, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 11.788,04 (onze mil setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

- Nesta continuação o valor das multas a ser pago é o total de R\$ 18.447,94 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

O total culminante da somatória de ambas as multas é R\$ 31.036,81 (trinta e um mil trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

É o presente para que se quite a multa no prazo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 13 de julho de 2017

Ano IV Edição nº 895

Página 4 de 7

15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente conforme estipulado pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 12 de julho de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO

____/____/2017.

NOME:

CPF:

Outros Atos

NOTIFICAÇÃO

N.A.MÓVEIS ARTEZANAIS – ME

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 76 – JD. SÃO JOÃO –
BEBEDOURO-SP

CNPJ 12.391.203/0001-35

REF. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2010

- CONCORRÊNCIA Nº 008/2010

- CONTRATO Nº 002//2010

- OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, QUE SE CONSTITUI DE UM PRÉDIO COMERCIAL, LOCALIZADO NO PÓLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE VIRADOURO, DENOMINADO GALPÃO METÁLICO.

CONSIDERANDO o vencimento do contrato em referência, em 03/01/2012;

CONSIDERANDO que os requerimentos de dilação de prazo para desocupar o imóvel foram INDEFERIDOS;

Fica a empresa acima qualificada, NOTIFICADA a, IMEDIATAMENTE, desocupar e entregar o imóvel à municipalidade, acima referido, nas mesmas condições que o recebeu.

As chaves deverão ser entregues na Seção de Lançadoria Municipal.

Viradouro, 12 de julho de 2017

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Considerando que houve 8(oito) tentativas de notificar a empresa, através de seu representante, pessoalmente, no endereço indicado na notificação, pelo servidor Edson Aparecido de Paula, Agente Administrativo, sem sucesso, conforme Certidão, determino que a Notificação seja publicada no Diário Oficial do Município, para que surta seus efeitos legais.

Secretaria de Educação

Portarias

PORTARIA SME. Nº 0113/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 13 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 895

Página 5 de 7

e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) JOSIANE CRISTINA JEREMIAS MEDEIROS, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.104.615-3. SSP/SP, 32ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 Julho de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº0114/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12

de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) MÁRCIA EDNA COTRIM CAMILO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 25.312.804-3. SSP/SP, 79ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 13 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 895

Página 6 de 7

Julho de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº0115/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) TAISA FERNANDA DE CARVALHO BRITO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 41.715.528-1. SSP/SP, 51ª-a classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo

de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10
Julho de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº0116/2017

“Dispõe sobre a designação do servidor que especifica, para substituição de Diretor de Escola”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor do Quadro do Magistério para a substituição pro tempore do Diretor de Escola LUCIANA MARQUES portador da cédula de identidade RG nº 18.196.615 SSP/ e inscrito no CPF/MF sob nº 101.386.278-35, lotado na Unidade Escolar EMEI. Profª. Eonice Passalongo Gibran, durante sua Licença Saúde; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 59, § 1º da Lei Complementar municipal nº 015/2006 c.c. art. 38 e §§ da Lei Complementar municipal nº 042/2010 (se for nomeação do Professor Coordenador, completar com “e o art. 1º da Lei municipal nº 2.778/2009”),

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 13 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 895

Página 7 de 7

Art. 1º - Designar o servidor PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, brasileiro, Casada, Professor de Educação Básica I (PEB I) designada para exercer as funções de Professor Coordenador, portador da cédula de identidade RG nº 36.152049-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 261.273.898-36, para exercer pro tempore as atribuições do cargo de Diretor de Escola Unidade Escolar EMEI. Profª. Eonice Passalongo Gibran, com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais totais.

§ 1º A designação de que trata o caput perdurará até o retorno do titular do cargo.

§ 2º Enquanto perdurar a designação prevista no caput, o servidor assumirá as atribuições de Diretor de Escola como encargo adicional, sem prejuízo de sua função de Professor Coordenador Pedagógico.

§ 3º Durante o período que persistir a designação, o servidor perceberá a diferença entre o valor do seu vencimento base e o vencimento base referente ao cargo de Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 de Julho de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Saúde

Outros atos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, por meio de sua Secretária de Saúde, torna público e convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas pelo Processo Seletivo nº 001/2017, segundo ordem de classificação, de acordo com resultados publicados por editais anteriores, para comparecerem a partir do dia 11 de julho de 2017, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal

de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse dos respectivos empregos temporários.

CLS.	NOME	EMPREGO	RG.
------	------	---------	-----

FISIOTERAPEUTA

03º	DEBORA REGINA CERANTOLA		
42.201.187-3			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

05º	CARLA ROQUE DE SOUSA OLIVEIRA		
46.302.186-1			

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de julho de 2017.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária de Saúde